



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## LEI Nº 1005/2019 "Gabinete do Prefeito"

**"Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo - AUETH e dá outras providências."**

Este documento foi PUBLICADO em 23/01/19 tendo sido afixado em local visível ao público no período de 23/01/19 a 03/02/19.

  
Visto


**GEDER FOLLMER**, Prefeito Municipal de Tio Hugo em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a AUETH (Associação Universitária dos Estudantes de Tio Hugo), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº04.518.352/0001-94, para a concessão de auxílio financeiro, com a finalidade de auxiliar a entidade com um valor mensal que subsidiará as suas despesas, principalmente com vistas ao transporte dos universitários e outros alunos, até o local do respectivo curso.

**Art. 2º.** O Termo de Fomento abrangerá todos os universitários residentes no município, assim como os demais alunos, que não estiverem em nível de graduação, mas que necessitarem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.

**Art. 3º.** Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e doismil reais), pagos em 08 (oito) parcelas sucessivas, de até R\$ 9.000,00 (nove milreais) cada parcela, entre os meses de março a dezembro de 2019.

  
**Art. 4º.** O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.106/2017, de 14 de agosto de 2017.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 5º.** Fica estipulado que a AUETH, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, conforme previsto no Termo de Fomento que será firmado.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Unidade: 05 – Recursos Excedentes – Ensino Superior;

Função: 12 – Educação;

Subfunção: 364 – Ensino Superior;

Programa: 00103 – Apoiando a Formação Profissional;

Atividade: 2016 – Auxílio ao Transporte ao transporte de Alunos do Ensino Superior;

Elemento: 33.50.43.00.000 – Subvenções Sociais.

Valor: R\$ 72.000,00

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme estabelecido pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.106, de 14 de agosto de 2017.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2019.

GEDER FOLLMER  
Prefeito Municipal em Exercício  
Tio Hugo/RS

**GEDER FOLLMER**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Valduze Back Vollmer*  
**VALDUZE BACK VOLLMER**  
CHEFE DE GABINETE